Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.325 /

"REDUZ ALÍQUOTA DO I.S.S. DEVIDO PELAS EMPRESAS QUE MENCIONA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica reduzida para 1% (hum por cento) a alíquota do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA devido pelos cinemas.

ART. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior, fica alterada a TABELA I, item 4, anexa ao Código Tributário Municipal, aprovado pela Lei nº 1.389, de 27.12.66, com a redação da Lei nº 1.846, de 31.01.70.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE DEZEMBRO DE 1982 .

RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA MANTIQUEIRA", edição nº 2.072, de 03/12/1982.